



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Edital nº 001 de 04 de setembro de
2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, no uso de suas atribuições, torna público os procedimentos para o Processo de Eleição dos Novos Membros das Entidades da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de União dos Palmares (CONSEMMA), como membros não governamentais no biênio 2023-2025, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1271/2013, que modificou o artigo 4º da Lei nº 1.086/2007, de 18 de junho de 2007, que revoga a Lei Municipal nº 963/2001, de 10 de maio de 2001, e cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente de União dos Palmares e adota outras providências correlatas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O CONSEMMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais de Meio Ambiente.
- 1.2 A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
- 1.3 O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por categoria de representação.
- 1.4 Para conduzir o processo eleitoral, o representante do Poder Executivo Municipal instituiu a **Comissão Eleitoral por meio da Portaria nº 83/2023**.
- 1.5 O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas, dispostas no Anexo I:
 - a) Inscrição;
 - b) Assembleia;
 - c) Nomeação;
 - d) Posse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1 Poderão participar do processo eleitoral o **candidato que represente entidade legalmente constituída e em funcionamento, com sede no Município de União dos Palmares**, e que contemple os segmentos de acordo com o artigo 4º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.086/2007, alterados pela Lei Municipal nº 1.271, de 30 de agosto de 2013.
- 2.2 Cada entidade interessada deve **inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente**.
- 2.3 É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.
- 2.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) afixará em sua sede, bem como na sede da Prefeitura e em seu respectivo site oficial, **www.uniaodospalmares.al.gov.br**, além da sua Fanpage oficial no Facebook, **www.facebook.com/uniaodospalmaresprefeitura**, o presente edital.
- 2.5 Nos endereços eletrônicos supracitados no subitem 2.4, **será divulgada a relação das candidaturas**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Edital nº 001 de 04 de setembro de
2023

registradas durante o período de inscrição conforme o subitem 4.1 e suas respectivas alíneas, em até 01 (um) dia útil após o prazo final dos registros, conforme o Calendário constante no Anexo I.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1 A Comissão Eleitoral é composta por 04 (quatro) representantes, sendo todos funcionários do Poder Público do Município e indicados pela Secretaria de Meio Ambiente.
- 3.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.
Compete à Comissão Eleitoral:
- Organizar e coordenar o processo eleitoral;
 - Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
 - Deferir ou indeferir inscrições;
 - Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;
 - Convocar a Assembleia para votação nos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o CONSEMMA;
 - Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;
 - Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho de Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação no site oficial da Prefeitura.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As **inscrições para o referido certame** serão realizadas:
- Período: de **05 a 11 de setembro de 2023**;
 - Horário: das **7h30 às 13h30**;
 - Local: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no Sítio Sementeira, União dos Palmares/AL.
- 4.2 Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deve conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3 No ato da inscrição, a entidade por seu representante legal (ou representante indicado pelo mesmo) deverá **preencher Formulário de Inscrição (Anexo II)**, a ser fornecido no local da inscrição.
- 4.4 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas informações prestadas no ato de preenchimento do formulário, conforme o item 4.5.
- 4.5 A **Comissão Eleitoral terá 01 (dia) útil para análise das inscrições**, a contar do seu encerramento.
- 4.6 A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente publicará nos endereços eletrônicos da Prefeitura de União dos Palmares (conforme discriminados no item 2.4) o resultado da análise de inscrição**, depois de esgotada a possibilidade de recursos, as inscrições aptas para votação.
- 4.7 As **impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentados com base na legislação e neste edital e poderão ser apresentados até**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Edital nº 001 de 04 de setembro de
2023

01 (um) dia após publicação no site e página no Facebook da Prefeitura, sendo apreciados no prazo de 01 (um) dia pela Comissão Eleitoral.

5. DA REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

- 5.1 A **Sociedade Civil deverá eleger 07 (sete) representantes** distribuídos da seguinte forma:
- 01 (um) representante de instituição de ensino superior com sede e foro no Município de União dos Palmares, com mais de um ano de existência legal;
 - 01 (um) representante de associação da Zona Urbana;
 - 01 (um) representante de associação da Zona Rural;
 - 01 (um) representante de entidade de classe localizada no Município de União dos Palmares;
 - 01 (um) representante de entidade não governamental de defesa e proteção do meio ambiente –ONGs, que comprovadamente tenha atuação no Município de União dos Palmares;
 - 01 (um) representante do Clube de Diretores Lojistas - CDL;
 - 01 (um) representante de entidade religiosa.
- 5.2 Cada entidade só poderá inscrever seu candidato em uma única categoria, conforme o item supracitado, devendo indicar o grupo a que pertence, de acordo com seu estatuto, no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 6.1 **Assembleia para a escolha dos membros que comporão o Conselho Municipal de Meio Ambiente**, na condição de membros representantes do segmento da Sociedade Civil Organizada, será realizada em consonância com o Calendário disposto no Anexo I:
- Dia: **19 de setembro de 2023**;
 - Horário: **das 09h às 12h**;
 - Local: **Auditório da Prefeitura de União dos Palmares**.
- 6.2 O processo eleitoral dar-se através de **votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos**, dentre os segmentos da sociedade civil.
- 6.3 Cada eleitor apto ao voto deverá **votar em somente 01(um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil**.
- 6.4 Na Assembleia de Eleição, o **Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos**, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.
- 6.5 Na Assembleia de Eleição o **Secretário deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos**.
- 6.6 Serão considerados **eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados** para cada segmento da sociedade civil.
- 6.7 Em caso de empate, **será utilizado como critério de desempate, o tempo de registro da entidade**, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.
- 6.8 Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, **o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da Ata, encerrará a Assembleia**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Edital nº 001 de 04 de setembro de
2023

Eleitoral.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 7.1 Os representantes legais das entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão assinar **declaração de aceite de resultado**, que será entregue pela Comissão Eleitoral na Assembleia, logo após o encerramento da Eleição.
- 7.2 A **Nomeação dos Conselheiros será feita perante publicação de Portaria expedida pelo Prefeito** no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da Eleição.
- 7.3 A **Posse dos Conselheiros Nomeados será efetuada por meio de Portarias expedidas pelo representante do Poder Executivo Municipal**, em cerimônia promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na data prevista no Calendário apresentado no Anexo I.

8. DO MANDATO

- 8.1 O **mandato dos representantes da Sociedade Civil é de 02 (dois) anos**, sendo admitida uma única recondução consecutiva para esse segmento do CONSEMMA, bem como para os membros do segmento Poder Público Municipal.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso à Secretaria Municipal de Meio Ambiente contra:
 - a) Decisão da Comissão Eleitoral;
 - b) Resultado Final de Votação da Assembleia Eleitoral.
- 9.2 Os recursos previstos no item anterior, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação.
 - 9.3. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
 - 9.4. O recurso deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Meio Ambiente dentro do prazo previsto.
 - 9.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.
 - 9.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, **instituída pela Portaria nº 01/2022, de 04 de janeiro de 2022.**

União dos Palmares - Alagoas, 04 de setembro de 2023.

CLAUDIONOR DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Edital nº 001 de 04 de setembro de 2023

**ANEXO 5
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL**

ETAPAS	DATAS E PERÍODOS PREVISTOS
Publicação do Edital	04/09/2023
Inscrições	04 a 11/09/2023
Prazo para recurso contra o Edital	11 a 13/09/2023
Análise das inscrições	15/09/2023
Divulgação da Relação das Candidaturas, do Edital de Divulgação de Deferimento das Inscrições e Relação das Inscrições Deferidas	18/09/2023
Assembleia de Eleição	19/09/2023
Divulgação do Edital de Resultado de Eleição e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral	20/09/2023
Encaminhamento da Ata da Assembleia ao Poder Executivo Municipal para Nomeação dos Conselheiros Eleitos	21/09/2023
Publicação do Decreto Municipal de Nomeação dos Novos Conselheiros	25/09/2023
Divulgação do Edital de Convocação para a Cerimônia de Posse dos Conselheiros	26/09/2023
Realização da Cerimônia de Posse dos Conselheiros	04/10/2023



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Edital nº 001 de 04 de setembro de 2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA - ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2023/2025

Data de inscrição: ____ / ____ / ____

Organização da Sociedade Civil

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ - _____
Telefone (Residencial): _____ Celular: _____
E-mail: _____

Representante na Assembleia (Titular)

Nome: _____
RG/nº: _____ Órgão Expedidor: _____ / _____ Data de Expedição: _____ / ____ / ____
Data de Nascimento: _____ / ____ / ____ CPF/nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ - _____
Telefone (Residencial): _____ Celular: _____
E-mail: _____

Representante na Assembleia (Suplente)

Nome: _____
RG/nº: _____ Órgão Expedidor: _____ / _____ Data de Expedição: _____ / ____ / ____
Data de Nascimento: _____ / ____ / ____ CPF/nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ - _____
Telefone (Residencial): _____ Celular: _____
E-mail: _____

Categoria da Instituição Representante do Segmento Sociedade Civil

- Representação de Instituição de Ensino Superior
- Representação de Associação da Zona Urbana
- Representação de Associação da Zona Rura
- Representação de Entidade de Classe
- Representação de Entidades Não Governamentais - ONGs de Defesa do Meio Ambiente
- Representação do Clube de Diretores Lojistas – CDL
- Representação de Entidades Religiosas